DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Apostilamentos 2

Agência Municipal de Meio Ambiente 4
Atos Administrativos 4
LICENÇAS AMBIENTAIS 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cabrobó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, distribuídas em dois cadernos (Poder Executivo e Poder Legislativo) sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cabrobó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cabrobo.pe.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cabrobó
CNPJ 10.113.710/0001-81
Praça José Caldas Cavalcanti
Telefone: (87) 3875-1632
Site: www.cabrobo.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Câmara Municipal de Cabrobó
CNPJ 11.411.964/0001-49
Av. João Pires da Silva

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cabrobó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cabrobo.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Apostilamentos

MUNICIPIO DE CABROBÓ/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025-FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025-FMS
- Ata de Registro de Preços nº 037/2026-FMS.-
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

Objeto: **O objeto do presente termo é o REAJUSTAMENTO DO VALOR UNITÁRIO dos itens desta ARP, através de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme previsto na CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS da Ata de Registro de Preços nº 037/2025-FMS, correspondente ao Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro efetuado pelo Fornecedor Registrado, considerando ainda o teor da Comunicação Interna 062/2026 e suas movimentações.**

Valor Previsto inicialmente na ARP 037/2025-FMS

Item	Especificação	*Marca/ Bandeira*	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	DIESEL S-10 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VIBRA	L	75.000	6,03	452.250,00

Valor atualizado através do Termo de Apostilamento 001/2026-FMS

Item	Especificação	*Marca/ Bandeira*	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	DIESEL S-10 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VIBRA	L	75.000	6,11	458.250,00

Em virtude das alterações aqui postas, o valor global da Ata de Registro de Preços nº 037/2025-FMS, que era de R$ 452.250,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), passará a ser de R$ 458.250,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Fundamentação legal: **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde.** Contratada: **LIMARQUES POSTO DE SERVIÇOS E CIA LTDA - CNPJ sob o nº 11.963.931/0001-01**.

DATA: **30/01/2026.**

- Ata de Registro de Preços nº 038/2026-FMS.-
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

Objeto: **O objeto do presente termo é o REAJUSTAMENTO DO VALOR UNITÁRIO dos itens desta ARP, através de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme previsto na CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS da Ata de Registro de Preços nº 038/2025-FMS, correspondente ao Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro efetuado pelo Fornecedor Registrado, considerando ainda o teor da Comunicação Interna 062/2026 e suas movimentações.**

Valor Previsto inicialmente na ARP 038/2025-FMS

Item	Especificação	*Marca/ Bandeira*	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
02	DIESEL S-10 (EXCLUISVO ME/EPP)	VIBRA	L	25.000	6,03	150.750,00

Valor atualizado através do Termo de Apostilamento 001/2026-FMS

Item	Especificação	*Marca/ Bandeira*	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
02	DIESEL S-10 (EXCLUISVO ME/EPP)	VIBRA	L	25.000	6,07	151.750,00

Em virtude das alterações aqui postas, o valor global da Ata de Registro de Preços nº 038/2025-FMS, que era de R$ 150.750,00 (cento e cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais), passará a ser de R$ 151.750,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais)..

Fundamentação legal: **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde.** Contratada: **LIMARQUES POSTO DE SERVIÇOS E CIA LTDA - CNPJ sob o nº 11.963.931/0001-01**.

DATA: **30/01/2026.**

.....

MUNICIPIO DE CABROBÓ/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025-FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025-FMS
- Contrato nº 001/2026-FMS.-
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

Objeto: **Em razão de equívoco material na indicação da dotação orçamentária constante do Contrato nº 001/2026-FMS, celebrado entre as partes acima dispostas, fica apostilado o referido instrumento contratual para substituir a rubrica orçamentária originalmente indicada, passando a vigorar com a seguinte classificação:**

Onde se lê:

Unidade Orçamentária: 03.01.01

Programa Atividade: 1851; 1853; 1883; 1886; 0820

Elemento de Despesa: 44.90.00.00/ 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 0.01.02; 1.05.02.

Leia-se:

Unidade Orçamentária: 03.01.01

Programa Atividade: 1858

Elemento de Despesa: 44.90.00.00/ 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 1.05.02.

O presente apostilamento tem caráter meramente corretivo, não implicando alteração do objeto, valor, prazo de vigência ou demais cláusulas do contrato, que permanecem inalteradas e ratificadas em todos os seus termos.

Fundamentação legal: **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde.** Contratada: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE - CNPJ nº 02.472.105/0001-79**.

DATA: **05/02/2026.**

- Contrato nº 002/2026-FMS.-

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

Objeto: **Em razão de equívoco material na indicação da dotação orçamentária constante do Contrato nº 002/2026-FMS, celebrado entre as partes acima dispostas, fica apostilado o referido instrumento contratual para substituir a rubrica orçamentária originalmente indicada, passando a vigorar com a seguinte classificação:**

Onde se lê:

Unidade Orçamentária: 03.01.01

Programa Atividade: 1851; 1853; 1883; 1886; 0820

Elemento de Despesa: 44.90.00.00/ 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 0.01.02; 1.05.02.

Leia-se:

Unidade Orçamentária: 03.01.01

Programa Atividade: 1858

Elemento de Despesa: 44.90.00.00/ 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 1.05.02.

O presente apostilamento tem caráter meramente corretivo, não implicando alteração do objeto, valor, prazo de vigência ou demais cláusulas do contrato, que permanecem inalteradas e ratificadas em todos os seus termos.

Fundamentação legal: **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde.** Contratada: **PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ Nº 03.935.826/0001-30**.

DATA: **05/02/2026.**

.....

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

LICENÇAS AMBIENTAIS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA
Av. Presidente Castelo Branco, nº 955, Cabrobó/PE
CEP 56.180-000 – Email-ammacabrobo2019@gmail.com
Fone: 87-3875-1632 CNPJ-35.841.793/0001-56

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
LR - Nº 06.00001.2026

Data de emissão: 04/02/2026

Data de validade: 04/02/2028

A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, nos termos da LEI Nº 1.905, DE 29 DE JULHO DE 2019 e em atendimento ao expediente administrativo Nº 06.00003.2026, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO.

Dados

Tipo de atividade ou empreendimento: O empreendimento enquadra-se na tipologia Laboratórios de Análises Clínicas, identificada pelo código XXXIX – Clínicas médicas, veterinárias e similares com procedimentos cirúrgicos, odontológicas, posto de saúde, laboratórios de análises clínica, ocupando uma área de 120 m², enquadramento D.

Endereço: AV SAO FRANCISCO 661, CENTRO, CABROBÓ/PE

Razão social do requerente: CIND-CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE DIAGNOSTICOS LTDA

CPF/CNPJ: 03.211.384/0001-80

Condicionantes e Exigências

1. Concede-se a presente Licença de Regularização com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 06.00003.2026, para a atividade de Laboratórios de Análises Clínica, em favor do empreendedor CINDCENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 03.211.384/0001-80, com área ocupada de 120 m².

2. O empreendedor deverá apresentar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, os laudos de análises dos parâmetros físico-químicos e biológicos dos efluentes gerados na sala de imunoanálises e no setor de lavagem de vidrarias para esterilização, com a finalidade de avaliar a qualidade do efluente descartado, bem como verificar a necessidade de implantação de sistema de tratamento prévio antes do lançamento na rede pública de esgotamento sanitário.

3. No ato da renovação desta Licença Ambiental o empreendedor deverá apresentar os seguintes documentos atualizados: i) Alvará de funcionamento; ii) Certificado de Dedetização; iii) Licença de Funcionamento emitida pela Secretaria de Saúde Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA); iv) Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

4. O empreendedor deverá revisar e reapresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de modo a adequá-lo ao conteúdo mínimo previsto na Lei nº 12.305/2010, devendo o documento contemplar, no mínimo: a) a identificação e caracterização dos resíduos gerados em cada ambiente gerador, incluindo as salas de imunoensaios, bacteriologia e parasitologia, com a descrição dos tipos de resíduos e a estimativa das quantidades geradas; b) a definição clara dos responsáveis técnicos e operacionais por cada etapa do gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde; c) o gerenciamento específico dos resíduos químicos (Grupo B), incluindo reagentes e resíduos associados, com a descrição dos procedimentos de segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte interno, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigent

5. Os resíduos de serviços de saúde gerados no estabelecimento (Grupo A, Grupo B e Grupo E) deverão ser manejados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos apresentado a esta Agência Municipal de Meio Ambiente e de acordo com disposições estabelecidas pela RDC ANVISA Nº 222/2018.

6. O empreendimento deverá segregar adequadamente os resíduos sólidos gerados no laboratório, separando-os por classe e armazenando-os em recipientes adequados, devidamente identificados.

7. Os resíduos do grupo D (que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente) gerados no exercício da atividade, poderão ser encaminhados a rede de coleta pública do município.

8. Cumprir com as determinações previstas pela Vigilância Sanitária em relação às boas práticas e aos procedimentos padrões de biossegurança na prevenção dos agravos a saúde da população.

9. Relatar formalmente a AMMA todos os fatos do laboratório que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação bem como qualquer mudança na realização das atividades/ em equipamentos que causem mudança em algum(s) parâmetro(s) ambiental(s).

10. Armazenar todos os reagentes químicos em local adequado, atendendo às normas de segurança e compatibilidade química, conforme as diretrizes da ABNT NBR 14725 e das regulamentações vigentes.

11. Fica expressamente proibido o descarte de produtos químicos, incluindo reagentes laboratoriais, solventes, ácidos e bases no sistema da rede pública de coleta. O empreendimento deverá adotar medidas adequadas para o armazenamento temporário e a destinação final desses resíduos.

12. Responsabilizar-se por qualquer incidente que possa de alguma maneira causar impacto ao meio ambiente e tornar as medidas necessárias para minimizá-los.

13. Todos os funcionários deverão ter treinamento periódico, específico para as atividades previstas no local, inclusive para manejo de eventuais acidentes de trabalho.

14. Os funcionários deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante toda a realização das análises laboratoriais, garantindo a segurança e a prevenção de riscos ocupacionais.

15. O laboratório deve implantar procedimentos adequados para especificação, aquisição, recebimento, armazenamento, guarda, controle de estoque, controle de validade, distribuição e descarte de reagentes, insumos e materiais de consumo com a qualidade exigida pelas análises, atendendo às normas de segurança

16. Os frascos de reagentes e soluções devem estar rotulados, de forma a permitir a correta identificação, utilização, armazenamento, observância do prazo de validade e descarte.

Requisitos

1. Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal

2. Esta licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao comprimento das condicionantes acima listadas, deverá ser mantida disponíveis à fiscalização da AMMA e aos demais órgãos do Estado e Federal.

3. Qualquer modificação ou ampliação do empreendimento deverá ter prévia anuência desta Agência Municipal de Meio Ambiente

4. As licenças ambientais serão renovadas, mediante requerimento protocolado perante a AMMA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme o § 4º do inciso III do art. 18 da Resolução CONAMA 237/1997 e o §4º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Observações

1. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal nº. 6.514/2008.

2. A omissão ou falsa descrição de informações por parte do interessado para emissão desta Licença Ambiental o sujeitará a penalidades cabíveis.

3. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por esta Agência Municipal de Meio Ambiente a qualquer tempo.

4. Esta Agência Municipal de Meio Ambiente poderá, mediante decisão motivada, modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença Ambiental, quando ocorrer: I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde

Assinaturas

Superintendente	Assessor Técnico Ambiental	Gerente de Licenciamento e Fiscalização
William Nogueira Estrela Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente Portaria 493/2025	Ana Cecília Novaes de Sá Assessor Técnico Ambiental Portaria nº 155/2026	Leonildo Pedro Ferreira da Silva Gerente de Lic. e Fisc. Ambiental Portaria n 494/2025